

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui **Comissão de Cadastro Mobiliário** e designa membros, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando trabalho em andamento de reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro; e

Considerando as especificidades técnicas que envolvem a reformulação do referido código,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir **Comissão de Cadastro Mobiliário** com vista a atuação na reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

**Art. 2º** A **Comissão de Cadastro Mobiliário** será composto pelos seguintes membros:

I - LUIS OTÁVIO MATTOS - MAT. 500287 – AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO COORDENADOR DE TRIBUTOS – EFETIVO, PRESIDENTE;

II - NABILLA INGRID FERREIRA DE SOUZA - MAT. 703958 – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EFETIVO, MEMBRO;

III - ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA – MAT. 500124 – AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO – EFETIVO, MEMBRO;

IV - LEONE RANGEL RAMOS GUIMARÃES ANTUNES – MAT. 500371 – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EFETIVO, MEMBRO;

V - EDILEUZA BRITO SANDES DIAS – MAT. 703301 – FISCAL DE TRIBUTOS – MEMBRO, EFETIVO;

VI - VANESSA VEIGA MONTEIRO PEREIRA – MAT. 703304 - FISCAL DE TRIBUTOS – MEMBRO, EFETIVO; e

VII - JORGE WILLIANS DE SANTANA – MAT. 703730 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EFETIVO, MEMBRO.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

§ 1º A Comissão ora instituída, será presidida pelo servidor LUIS OTÁVIO MATTOS.

§ 2º No impedimento do servidor indicado no § 1º do Art. 2º do presente Decreto, a presidência da Comissão, será exercida pela servidora EDILEUZA BRITO SANDES DIAS.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão, instituída pelo Art. 1º do presente Decreto, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO,  
BAHIA, 21 de novembro de 2022.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

  
RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY  
Secretário Municipal da Fazenda